

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



ne 33

OK EL

**TERMO DE CONTRATO Nº 58/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA, E A EMPRESA **ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, PARA FORNECIMENTO DE **PROTEÍNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

O **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA**, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 20.121.575/0001-70, situada a Rua Dom Hélio Pascoal, 90, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Evani Lima Silva Caires**, portador do RG 1151512303 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 038.827.375-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.631.707/0001-00, situada na Praça Benito Gama, Nº 217, Bairro Benito Gama, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP: 46.140-000, neste ato representada por **William Caires Brandão**, portador do RG: 11.250.214-89 SSPBA, inscrito no CPF: 021.333.685-58, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 050/2020 e Pregão Presencial nº. 016/2020, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)**

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo **CONTRATADO** de **FORNECIMENTO DE PROTEÍNAS ANIMAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS** nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão presencial nº 016/2020.

Planilha de Itens					
1	Frango congelado	UND	R\$ 7,27	400	R\$ 2.908,00
3	Salsicha	UND	R\$ 8,00	150	R\$ 1.200,00
Valor total por secretaria para contrato					R\$ 4.108,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)**

**Parágrafo Único** – Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF**, na Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA, ou em outro local a ser designado pelo **CONTRATANTE** dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, informando o quantitativo necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)**

O Valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 4.108,00 (quatro mil cento e oito reais).

**§ 1º. Condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

- I - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;
- II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.
- III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.
- IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.
- § 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)**

O presente Contrato tem prazo de 05 (cinco) meses de vigência a contar da data de sua assinatura, vigorando de 05 de fevereiro de 2021 a 05 de julho de 2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura por parte do CONTRATADO.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2510 – Bloco Proteção Social Básica - PBF (Ações CRAS) e PBV (SCFV)

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0928 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FEAS

Fonte de Recursos: 0929 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2511 – Bloco de Gestão do Bolsa Família – IGD PBF

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0929 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2543 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários



**CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)**

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convenicionado.

**§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

**§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Fornecimento dos materiais solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- h) O Contratado não poderá subcontratar o objeto deste Contrato.

**§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:**

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

*Handwritten signature and date: 12/12/2012*



- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)**

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 056/2020, o qual originou o Pregão Presencial nº. 018/2020, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)**

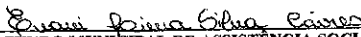
O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)**

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

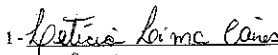
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

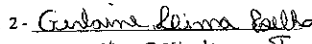
Dom Basílio (BA), 05 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Evani Lima Silva Cairnes  
Secretária Municipal

**ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI**  
CNPJ: 14.631.707/000100

Testemunhas:

1-   
CPF - 859.707.925-96

2-   
CPF - 084.336-145-08

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/ 2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 20.121.575/0001-70, situada a Rua Dom Hélio Pascoal, 90, centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADA:** ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.631.707/0001-00, situada na Praça Benito Gama, Nº 217, Bairro Benito Gama, Livramento de Nossa Senhora-BA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE **PROTEÍNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações no termo de referência.

**VALOR:** O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 4.108,00 (quatro mil cento e oito reais).

**DOTAÇÃO**

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2510 – Bloco Proteção Social Básica - PBF (Ações CRAS) e PBV (SCFV)

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0928 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FEAS

Fonte de Recursos: 0929 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2511 – Bloco de Gestão do Bolsa Família – IGD PBF

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0929 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2543 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 05/02/2021 a 05/07/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Dom Basílio, 05/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÔM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANGEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DÔM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DÔM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 20.121.575/0001-70, situada a Rua Dom Hélio Pascoal, 90, centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADA:** ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.631.797/0001-00, situada na Praça Benito Gama, Nº 217, Bairro Benito Gama, Livramento de Nossa Senhora-BA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE PROTEÍNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

**VALOR:** O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 4.108,00 (quatro mil cento e oito reais).

**DOTAÇÃO**

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Atividade: 2510 - Bloco Proteção Social Básica - PBF (Ações CRAS) e PBV (SCPV)  
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 0928 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FEAS  
Fonte de Recursos: 0929 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Atividade: 2511 - Bloco de Gestão do Bolsa Família - IGC PBF  
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 0929 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Atividade: 2543 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 05/02/2021 a 05/07/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Dom Basílio, 05/02/2021.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 14.631.707/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:15:01 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **1EB0.7845.E4BD.351E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20210197283

RAZÃO SOCIAL	
ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
014.876.239	14.631.797/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2021, conforme Portaria nº 918/98, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impreção: 03/12/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000642/2020

Emissão: 03/12/2020

Validade: 03/03/2021

**ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

**CGA: 000.003.161/001-88**

**CNPJ: 14.631.707/0001-00**

**CNAE: 4712-1/00**

**RUA RUA O , 217**

**MINI MERCADO**

**BENITO GAMA**

**46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA A TIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

**OBS:VALIDADE DESTA CERTIDÃO - 90( NOVENTA) DIAS  
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.**

Validação Web:

<http://www.livramento.ba.gov.br/>

Emissão: VIA WEB



00220200000064200061170338

CGA: . 000.003.161/001-88

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 14.631.707/0001-00**Razão Social:** ECONOMIA CERTA COM DE ALIMENTOS LTDA ME**Endereço:** PC BENITO GAMA 217 / BENITO GAMA / LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BA / 46140-000


A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2021 a 08/02/2021**Certificação Número:** 2021011004434163976100

Informação obtida em 12/01/2021 14:20:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.631.707/0001-00

Certidão n°: 662246/2021

Expedição: 12/01/2021, às 14:20:38

Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.631.707/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.